



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

PL Nº 18

Ofício nº. 1806_37/2024

Serviço do Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Data: 18 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei Municipal nº. 18/2024, de 18 de junho de 2024, que **"Dispõe Sobre a Concessão de Subvenção a Entidade Assistencial Filantrópica do Município de Itambacuri e dá Outras Providências"**.

Justificativa: O intuito desse Projeto de Lei é auxiliar as entidades filantrópicas acima relacionadas, no desempenho do papel humanitário que promovem, pois sabemos das dificuldades que elas enfrentam para manter este serviço de grande valia para o povo do nosso Município.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos nosso Projeto de Lei à consideração desta Egrégia Casa de Leis, esperando que ele venha a merecer uma acolhida favorável.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito

RECEBEMOS
Em 19/6/2024
C. Albuquerque

Sua Excelência
Rogério Flávio Pereira dos Santos
DD Presidente da Câmara Municipal de
ITAMBACURI - MG



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

PL Nº 18

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 18, de 18 de junho de 2024.

Dispõe Sobre a Concessão de Subvenção a Entidade Assistencial Filantrópica do Município de Itambacuri e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder até 31 de dezembro 2024, subvenções a Entidades Filantrópicas deste Município;

Parágrafo único. As despesas criadas por esta lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas respectivas:

I - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de acordo com a dotação orçamentária, rubrica nº. 00207.002.08.367.2218.2.324-33.90.43.00000 - ficha 519 fonte 15000;

II - Associação Comunitária dos Estudantes Universitários e Cursistas de Itambacuri - ACUCI, no importe de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de acordo com a dotação orçamentária de rubrica nº 00208.001.12.364.2220.2.289-33.90.43.00000 - ficha 483 fonte 15000;

III - Associação Itambacuriense de Transporte Universitário - AITU, no importe de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), de acordo com a dotação orçamentária de rubrica nº 00208.001.12.364.2220.2.306-33.90.43.00000 - ficha 484 fonte 15000;

IV - Associação Hospitalar Nossa Senhora dos Anjos, no importe de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de acordo com a dotação orçamentária de rubrica n.º 00206.002.10.302.2212.2239-33.50.43.00000 - ficha 167 fonte 15000;

V - Grupo dos Vaidosos - Terceira Idade de Itambacuri, no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com a dotação orçamentária de rubrica nº 00207.002.08.244.2218.2.252-33.90.43.00000 - Ficha 518; Fonte 15000

Art. 2º. Para se habilitar ao recebimento do repasse de que trata a Lei, a entidade deverá ainda ter aprovadas pelo setor competente da Administração Municipal as contas correspondentes às transferências anteriores feitas pelo Município na forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

PL Nº 18

Art. 3º. A não observância do previsto nesta Lei importará na suspensão da concessão de subvenções pelo Poder Público Municipal sem prejuízo de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 4º. Fica vedada a concessão de subvenção a entidades que estejam em desacordo com os requisitos previstos nesta lei, ou ainda os que não tenham sido declaradas de Utilidade Pública.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itambacuri (MG), 18 de junho de 2024.

